



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº. 051/2017

De: 16 de Novembro de 2017.

“Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir vagas junto à Secretaria Municipal de Saúde, com o fim específico para contratações temporárias e em caráter emergencial e excepcional e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir vagas junto à Secretaria Municipal de Saúde com o fim específico para contratações temporárias e em caráter emergencial e excepcional, conforme segue:

- I01 (uma) vaga no Cargo de Recepcionista.
- II01 (uma) vaga no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Tais contratações só poderão ser feitas com o devido fim de substituir servidores efetivos que se encontram afastados, nas seguintes situações:

- Itratamento de saúde;
- IIpara atividade política;
- IIIlicença especial por tempo de serviço;
- IVpara desempenho de mandato classista;
- Vlicença gestante e adotante;
- VIpor acidente em serviço;
- VIIpor motivo de doença em pessoa da família (acompanhante);
- VIIIlicença para tratar de interesse particular (sem remuneração).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar as contratações temporárias por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, junto a Secretaria Municipal De Saúde, nas condições mencionadas no artigo 2º dessa lei, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação, condicionados a prévia submissão ao Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º À administração pública deverá dar total e ampla divulgação de todo o processo seletivo.

§ 2º O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e com o art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Projeto de Lei nº 045/2017 - Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal, desde já autorizado a efetuar os respectivos cadastros das vagas junto ao sistema da Folha de Pagamento na modalidade temporária.

Art. 5º As despesas correrão por conta das dotações vinculadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito,
em 16 de Novembro de 2017.


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO.
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo	Vagas	Carga horária semanal		Remuneração
Recepcionista Contratação Temporária.	001	40	R\$	1.001,37
Auxiliar de Serviços Gerais Contratação Temporária.	001	40	R\$	973,10
Total de Cargos	002			


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores;

Encaminhamos o Projeto de Lei em pauta, para a devida apreciação e posterior votação pelos nobres pares desta casa de Leis, com o objetivo de criar cargos e vagas para contratação temporária, conforme segue:

01 (uma) vaga no Cargo de Recepcionista.

01 (uma) vaga no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Os cargos acima mencionados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e sua contratação será por prazo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme disposto no artigo 2º desta Lei através de Processo Seletivo Simplificado.

As vagas supracitadas não dão ao Executivo Municipal o direito de abertura de concurso público.

Assim sendo, esperamos contar, com o apoio dessa Egrégia Casa de Leis, quanto à aprovação do presente Projeto e reiteramos as Vossas Excelências os nossos protestos de respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito,
em 16 de Novembro de 2017.



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal